



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 13 de março de 2026.

Ofício nº 2667/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 72/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 72/2026, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 158/2026-GP, de 11 de fevereiro de 2026, dessa Casa de Leis, sobre a regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Mensagem nº 043/2025 e do art. 31-A da Lei Complementar nº 17/1993, especialmente em relação à possibilidade de realização da hora-atividade dos profissionais do magistério em regime de teletrabalho, remetemos a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 12368, de 25 de fevereiro de 2026 e da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 16058, de 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAD / DIRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	Data: 25/02/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 12368/2026
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 72/2026	

Prezada, Diretora de Administração.

Em atenção ao Requerimento nº 72/2026, que solicita sobre a regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 17/1993 temos as seguintes considerações as questões apresentadas:

1 - O Poder Executivo já editou o Decreto previsto no §2º do art. 31-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993?

RESPOSTA: O poder executivo ainda está elaborando o decreto que encontra-se em fase final de revisão para sua publicação.

2 - Em caso negativo, o Poder Executivo já iniciou a elaboração do Decreto previsto no §2º do art. 31-A da Lei Complementar proposta?

RESPOSTA: O poder executivo ainda está elaborando o decreto que encontra-se em fase final de revisão para sua publicação.

3 - Quais Secretaria ou órgãos participaram ou participarão da elaboração da regulamentação do teletrabalho?

RESPOSTA: A Secretária de Administração e Recursos Humanos é o órgão que está elaborando o Decreto, que não apenas irá regulamentar o teletrabalho, irá instituir novo programa de desempenho funcional - PGDF, como modelo de gestão que irá disciplinar a aplicação da modalidade de teletrabalho.

4 - Quais critérios objetivos estão sendo considerados para definição das atividades e funções elegíveis ao teletrabalho no âmbito da Administração



Autenticado com senha por FABIO DOS REIS FERREIRA - RESP. PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - 25/02/2026 às 16:57:37 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 26/02/2026 às 09:23:17
Documento Código: 47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636>



47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/03/2026 às 10:39:18
Documento Código: 22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>

Municipal?

RESPOSTA: Todos os critérios do PGDF serão objetivos, com delimitadores claros e regras gerais a serem observadas aos órgãos que aderirem ao PGDF.

5 - Haverá critérios uniformes para todo o Poder Executivo ou cada Secretaria editará normas complementares próprias?

RESPOSTA: Os critérios claros serão apresentados no decreto regulamentador, entretanto cada órgão deverá indicar complementarmente normas próprias.

6 - Resposta pela SMED.

7 - Resposta pela SMED.

8 - Resposta pela SMED.

9 - De que forma será garantida a transparência e a impessoalidade na concessão, manutenção e revogação do teletrabalho, evitando tratamento desiguais entre os servidores?

RESPOSTA: Através da norma própria editada pelo órgão com o acompanhamento de um comitê gestor do PGDF.

10 - Considerando o §3º do art. 31-A, há previsão de fornecimento, ainda que parcial, de equipamentos, acesso à internet ou plataformas institucionais pelo Município aos servidores que venham a exercer atividades em teletrabalho?

RESPOSTA: Não há previsão de fornecimento de equipamentos físicos ou qualquer outra necessidade para que o servidor possa aderir ao teletrabalho, sendo este um pré requisito o qual o servidor deverá a suas próprias expensas adquirir, com exceção das plataformas que o Município já disponibiliza para os servidores executarem suas atividades como o ERP do município.

Sendo o que tínhamos a informar.



Autenticado com senha por FABIO DOS REIS FERREIRA - RESP. PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - 25/02/2026 às 16:57:37 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 26/02/2026 às 09:23:17
Documento Código: 47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/03/2026 às 10:39:18
Documento Código: 22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>



47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **12.368/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 72/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
47d5fa81-17d4-4cfb-bcfb-cfae3c1fa636

Hash do Documento

A18D5AE36DCD20AE11BF58ABBF73AD46E813CF565B25CFC8486E9C8A9397E25D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 26/02/2026 9:23:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DOS REIS FERREIRA (Signatário) - CPF: ***84037985** em 25/02/2026 16:57:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Data: 10/03/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 16058/2026
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 72/2026	

Em atenção ao Memorando Interno nº 9647/2026, que encaminha o Requerimento nº 72/2026, de autoria da Vereadora Valentina Rocha Virginio, o qual solicita informações acerca da regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à possibilidade de realização da hora-atividade dos profissionais do magistério em regime de teletrabalho, encaminhamos abaixo as respostas referentes aos itens nº 6, 7 e 8, cuja manifestação é de competência da Secretaria Municipal da Educação.

Resposta ao Item 6

Informamos que a Secretaria Municipal da Educação encontra-se atualmente realizando estudos técnicos e administrativos preliminares acerca da viabilidade do cumprimento da hora-atividade dos profissionais do magistério em eventual regime de teletrabalho, considerando as especificidades do trabalho docente e a organização pedagógica da rede municipal de ensino.

Os estudos em andamento têm como finalidade analisar os impactos administrativos, pedagógicos e operacionais dessa possibilidade, especialmente no que se refere à garantia da qualidade do planejamento pedagógico, da articulação com a coordenação pedagógica e do trabalho colaborativo entre os profissionais da educação.

Nesse contexto, estão sendo considerados, entre outros aspectos:

- a natureza das atividades pedagógicas desenvolvidas durante a hora-atividade;
- a necessidade de acompanhamento e orientação pedagógica pela equipe gestora e coordenação pedagógica das unidades escolares;
- a realização de momentos coletivos de planejamento e formação continuada entre os professores;
- a infraestrutura disponível nas unidades escolares;
- os mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

Cumprir destacar que a Lei Municipal nº 4.362/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, assegura aos profissionais da educação período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído na carga horária de trabalho, bem como a participação no planejamento e execução do Projeto Político-Pedagógico das



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 10/03/2026 às 11:15:54
Documento Código: 07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86>



07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/03/2026 às 10:39:18
Documento Código: 22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>

instituições educacionais.

Dessa forma, os estudos realizados pela Secretaria consideram que o cumprimento da hora-atividade no ambiente escolar favorece a interação pedagógica entre os docentes, a coordenação pedagógica e a equipe gestora, fortalecendo o planejamento coletivo, o acompanhamento pedagógico e os processos de formação continuada em serviço, elementos essenciais para a qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

Resposta ao Item 7

Até o presente momento, não há previsão de regulamentação específica que autorize, de forma parcial ou integral, o cumprimento da hora-atividade dos professores em regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

A eventual regulamentação da modalidade de teletrabalho na Administração Pública Municipal encontra-se em fase de estudos e dependerá de ato normativo próprio do Poder Executivo, bem como da análise das especificidades de cada área de atuação.

No caso da educação, a análise deve considerar que a hora-atividade integra o processo pedagógico da unidade escolar, envolvendo planejamento coletivo, acompanhamento da coordenação pedagógica, participação em reuniões pedagógicas, formação continuada e outras atividades diretamente vinculadas à organização do trabalho pedagógico.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação entende que a presença do profissional no ambiente escolar durante a hora-atividade contribui significativamente para o fortalecimento do trabalho pedagógico coletivo e para o alinhamento das práticas educativas no âmbito das unidades escolares.

Resposta ao Item 8

Considerando que não há, até o momento, regulamentação que autorize o cumprimento da hora-atividade em regime de teletrabalho, não foram definidos critérios objetivos para sua concessão no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Todavia, caso futuramente venha a ser analisada a possibilidade de regulamentação específica, eventual estudo deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei Municipal nº 4.362/2015, especialmente no que se refere à participação dos profissionais da educação no planejamento pedagógico, na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e nas atividades de formação continuada.

Nesse contexto, qualquer avaliação sobre o tema deverá considerar, prioritariamente, a garantia da qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, bem como a importância do planejamento coletivo, da orientação pedagógica e da integração entre os profissionais da educação no ambiente institucional.

Assim, ressalta-se que o cumprimento da hora-atividade no local de trabalho do servidor constitui elemento estruturante da organização pedagógica da rede municipal de ensino, possibilitando a realização de atividades de planejamento, estudos, avaliação e formação continuada em articulação direta com a equipe pedagógica e com os demais docentes da unidade escolar.

Diante do exposto, encaminham-se as informações para conhecimento e para subsidiar a elaboração da resposta consolidada a ser encaminhada ao Poder Legislativo dentro do



07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 10/03/2026 às 11:15:54
Documento Código: 07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/03/2026 às 10:39:18
Documento Código: 22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>

prazo legal estabelecido.

Atenciosamente,

Silvana Garcia André



07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 10/03/2026 às 11:15:54
Documento Código: 07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/03/2026 às 10:39:18
Documento Código: 22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **16.058/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 72/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

07b440b7-a341-4989-88de-a78af2f10d86

Hash do Documento

3720B32DBB2D33769FC483625525A7B2578650E05BBAAFBA88338D65E62291AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2026 é(são) :

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: ***25894987** em 10/03/2026 11:15:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.667/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 72/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
22d3053e-2027-4809-8c3f-fe849fd50483

Hash do Documento

B44C20017A6F3BBB726736572462EA64658ADC6B597941E58592A3C2A7A422C2

Anexos

REQ 72-2026.pdf - **143ae61d-4ff4-46f0-b696-a70a23a669f1**

RESPOSTA REQ 72-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 12368-2026 - SMAD.pdf -

9015563a-ec70-4c3e-880d-6bb135b22520

RESPOSTA REQ 72-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 16058-2026 - SMED.pdf -

703400ab-3d78-4e79-88bd-70e454e9577f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 13/03/2026 10:39:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

